

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0818/79

INTERESSADA: MARLY TERCIOTTI MUTTON

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar Estrutura e Funcionamento do Ensino do 1º Grau e Estrutura e Funcionamento do Ensino do 2º Grau da FFCL de São José do Rio Pardo

RELATOR : Cons. Henrique Gamba

PARECER CEE Nº 0051/80 - CTG - APROVADO EM 23 / 01 / 80

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo submete à consideração deste Conselho a indicação de Marly Terciotti Mutton para lecionar as disciplinas Estrutura e Funcionamento do Ensino do 1º Grau e Estrutura e Funcionamento do Ensino do 2º Grau.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A interessada é licenciada em Letras (1968) pela Faculdade - "Auxilium" de Filosofia, Ciências e Letras de Lins.

Em 1973 concluiu licenciatura plena em pedagogia na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis.

Tem habilitação em Administração Escolar, Supervisão Escolar e Orientação Educacional.

A Diretora da Escola proponente esclarece, em ofício de 27 de novembro último, que "a referida professora comprometeu-se a cursar, em 1980, conforme termo de compromisso anexo, curso de especialização ou aperfeiçoamento.

II - CONCLUSÃO

Autoriza-se Marly Terciotti Mutton a lecionar as disciplinas Estrutura e Funcionamento do Ensino do 1º Grau e Estrutura e Funcionamento do Ensino do 2º Grau, no curso de Pedagogia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo, na categoria de Professor I, até o final do ano letivo de 1980.

São Paulo, 05 de dezembro de 1979

a) Cons. Henrique Gamba - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Eurípedes ~~Mala~~ volta, Henrique Gamba, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 18/12/79

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 23 de janeiro de 1980

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente